

PORTARIA Nº 2688

“NOMEIA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ENTIDADES PRIVADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal 4918/2017 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata os incisos X e XI, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014, bem como dos incisos XI e XII do art. 2º do Decreto Municipal 4918/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da “Comissão de Seleção”, para atuarem junto as parcerias celebradas entre o Município de São Sebastião do Paraíso e as entidades privadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para processar e julgar as propostas referentes ao procedimento de inexigibilidade do Chamamento Público, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: Edilaine Aparecida da Silva Fiori – Mat. 9459.

MEMBROS:

Emerson Ramos de Mello – Mat. 896; e
Daniel Milaneze – Mat.13.156.

Art. 2º - Compete à “Comissão de Seleção”, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei, exercer as seguintes funções:

I - Processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação;

Art. 3º - Ficam nomeados como membros da “Comissão de Monitoramento e Avaliação”, para atuarem junto as parcerias celebradas entre o Município de São Sebastião do Paraíso e as entidades privadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: Mônica Rodrigues Pinto – Mat. 11027.

MEMBROS:

Gabriel Neri Cruz Novais – Mat. 12.883. e
Diego Souza Moura – Mat. 13.773.

Art. 4º - Compete à “Comissão de Monitoramento e Avaliação”, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em Lei, exercer as seguintes funções:

I – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor do término da parceria celebrada independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

II – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento ou de Colaboração, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

III – Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

IV – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 5º - As deliberações e as decisões das Comissões nomeadas através desta Portaria serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º - Para o desempenho de suas funções, as Comissões de que trata esta Portaria poderão, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valerem-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de julho de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal